

PMMS

CONTRABANDO E DESCAMINHO

OCORRENCIA ENVOLVENDO

PROCESSO: 5.03 PADRÃO: 5.03.06

ESTABELECIDO EM: 13/05/2020

NOME DO PROCEDIMENTO: OCORRENCIA ENVOLVENDO DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO AUTORES DE CRIME.

REVISADO EM:

RESPONSÁVEL: Comandante da equipe policial

ATIVIDADES CRÍTICAS

- Dificuldade de comunicação com sua unidade policial devido aos pontos cegos da região;
- Mudança de entendimentos dos órgãos de fiscalização e/ou correição (Receita Federal, Ministério Público Federal) quanto à classificação e encaminhamento de ocorrências de contrabando e descaminho;
- 3. Conferencia e relação do material retido em termo específico;
- 4. **Identificação** do militar estadual envolvido na ocorrência.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- **1. Identificar** qual produto está envolvido na ocorrência, classificando-o como contrabando ou descaminho, comunicando a sua unidade policial de imediato, caso seia possível:
 - 1.1. A classificação dos produtos como Contrabando e Descaminho deverá ser embasada na norma vigente, bem como em manifestações dos órgãos de correição e fiscalização, cabendo a administração policial provocar as demais instituições acerca das mudanças (observar Nota de Instrução da 3ªSeção do Estado Maior);
- 2. Identificar a função e a qual órgão autor da ocorrência é subordinado, dando ciência a sua unidade policial, e solicitar apoio do oficial de serviço, caso o autor

seja necessário;

- **3. Descrever** o material retido, prestando atenção na descrição quantidade: unidade, volume ou peso;
 - 3.1. A equipe policial fará a aferição da carga e, se ultrapassar o valor estipulado pelos órgãos de fiscalização e correição, comunicar a polícia federal da circunscrição a fim de encaminhar a ocorrência;
 - 3.2. Se a ocorrência for encaminhada à Polícia Federal, a administração policial deverá comunicar o órgão de segurança pública de origem do autor, informando sobre a ocorrência, bem como para qual delegacia será apresentado o autor, colhendo o nome do agente que recebeu a informação, constando em relatório;
- 4. Confeccionar o boletim policial, inserindo os autores e materiais ilícitos/irregulares, para ser apresentado na Delegacia de Polícia Federal (observar Nota de Instrução da 3ªSeção do Estado Maior);
- 5. Confeccionar o termo de retenção específico, inserindo os autores e materiais ilícitos/irregulares, a fim de ser encaminhado à Receita Federal (observar Nota de Instrução da 3ºSeção do Estado Maior);
- **6. Encaminhar** o(s) autor(es) e o material retido à delegacia de Polícia Federal para a lavratura do flagrante (observar Nota de Instrução da 3ªSeção do Estado Maior);
- 7. Encaminhar o material apreendido à unidade policial para posterior apresentação na Receita Federal (observar Nota de Instrução da 3ªSeção do Estado Maior);
- Efetuar o fechamento da ocorrência, informando à administração os números dos boletins e termos produzidos;
 - 8.1. Caso ocorra apenas a apresentação da ocorrência à Receita Federal, a administração policial deverá comunicar o fato ao órgão de lotação do autor, com cópia do Boletim de Ocorrência Policial;

POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não observar a natureza do material, atribuindo classificação errada;
- 2. Não observar a identificação do autor, deixando de seguir normas específicas;
- **3. Deixar** de comunicar a administração policial da ocorrência em andamento, deixando de receber a orientação adequada;
- 4. Deixar de se atentar quanto ao valor estipulado pelos órgãos de fiscalização e correição, deixando de apresentar a ocorrência na delegacia de polícia federal, liberando inadequadamente o autor;
- 5. Não relatar características dos objetos retidos e nem quantidades, dando margem a erro e extravio de material:
- **6. Estar desatualizado** em relação a procedimentos acordados pelo M.P.F.; ocorrendo em prisão ou liberação indevida;

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Minimizar erros procedimentais das equipes policiais;
- 2. Diminuir o número de procedimentos instaurados devido a erro procedimental;
- 3. Dar transparência e segurança às equipes policiais;

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Em caso de dúvidas, quanto ao procedimento a ser adotado, solicitar orientação ao escalão superior, com o intuito de evitar ações prejudiciais ao desfecho da ocorrência;
- 2. Provocação da administração policial em caso de entendimento diverso de delegacias de polícias, em assunto já acordado em Manifestação Ministerial;

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- 1. Lei n.°13.008, de 26 de junho de 2014;
- 2. Art. 334 do Decreto Lei n.º2.848 de 07 de dezembro de 1940;

6. Ofício n.°230/14B/PMMS; 7. Nota de Instrução n°002/P-3/BPMRv/PMMS/2018; 8. Lei n.°13.008, de 26 de junho de 2014; 9. Art. 334 do Decreto Lei n.º2.848 de 07 de dezembro de 1940; 10. Ofício n.º011/2019-MPF/PRMS/COORDCRIM; 11. Ofício n.º017/2018-MPF/PRMS/COORDCRIM; 12. Ofício n.º010/2017/MPF/PRMS/COORDCRIM; 13. Ofício n.°230/14B/PMMS; 14. Nota de Instrução n°002/P-3/BPMRv/PMMS/2018. **ELABORADO POR: APROVADO: WAGNER FERREIRA DA SILVA-**TEN CEL QOPM. WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO-Marcos Paulo Gimenez - Cel QOPM TEN CEL QOPM. Comandante-Geral da PMMS **ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS-**Mat. 108353021 MAJ QOPM. FREDERICO FRANCOSO CANOLA - CAP QOPM. JOSUEL ALVES DA ROCHA - CB QPPM **REVISÃO REALIZADA POR: APROVADO: RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS DIFUSÃO:**

3. Ofício n.°011/2019-MPF/PRMS/COORDCRIM;

4. Ofício n.°017/2018-MPF/PRMS/COORDCRIM;

5. Ofício n.°010/2017/MPF/PRMS/COORDCRIM;

ALTERADOS

PÚBLICO INTERNO

ESCLARECIMENTOS

1. Conceito de contrabando:

c. Importar e exportar mercadoria proibida; art.334-A do Código Penal.

2. Conceito de descaminho:

a. Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela

entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria; art.334 do Código Penal.

3. Atribuições dos órgãos de fiscalização e correição:

a. Receita Federal: É um órgão vinculado ao Ministério da Economia, e chefiado

pelo Secretário da Receita Federal do Brasil. Regula tudo que tenha relação com

o comércio exterior. Tanto a exportação, quanto a importação de bens envolve

o pagamento de alguns tributos.

b. Ministério Público Federal: Através da Coordenadoria Criminal no Mato

Grosso do Sul, dá publicidade e fiscaliza as temáticas acordadas nas reuniões

do Colégio de Procuradores da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Nota de Instrução:

a. Documento expedido pelo Estado Maior da PMMS, que visa manter atualizado

às OPMS acerca de assuntos específicos como valores máximos de

mercadorias, o que ensejará no encaminhamento da ocorrência à Receita

Federal, ou à Delegacia de Polícia Federal.

5. Termo de Retenção/Guarda:

Documento específico para lançamento do material retido que será

encaminhado a outro órgão. Nele constará quantidade do material e

características (modelo, cor, marca).

OCORRENCIA ENVOLVENDO

PROCESSO: 5.03

PADRÃO: 5.03.07